



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - SEMED/PMLJ

PROCESSO Nº 11.212.009/2026-SEMED/PMLJ, contratada: **DARKLE R. ARAÚJO-ME**, CNPJ nº 28.491.434/0001-50, objeto do aditivo: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 002/2025-SEMED/PMLJ pelo período de 12 (doze) meses a contar de 11/02/2026, nos termos do art. 111 da Lei 14.133 de 2021. Objeto do contrato: contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal do Jari/AP. Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2025 (PMLJ).

Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº: 011/2025 – GAB/PMLJ



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 040/2026-GAB/SEMAP-PMLJ, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria o Comitê Municipal de Revisão do Plano Diretor do Município de Laranjal do Jari, estado do Amapá.

O Excelentíssimo Senhor Marcel Jandson Menezes, Prefeito de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Lei 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade, estabelece diretrizes, princípios e normas da política urbana no território nacional, com vistas ao ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

Considerando que o Plano Diretor de Laranjal do Jari, instituído por meio da Lei Municipal nº 0545/2016 é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana em nível local;

Considerando o disposto na Lei 10.257/2001, artigo 40, § 3º, que estabelece que "A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos";

Considerando que é responsabilidade do Poder Executivo Municipal mobilizar os diferentes segmentos sociais, instituições representativas e a comunidade em geral para promover as alterações necessárias à lei do plano diretor, de modo a ajustar os fundamentos legais nele constantes, bem como incorporar os novos elementos territoriais emergentes, preservando sua eficiência e a garantia das funções sociais da cidade, da propriedade urbana e do bem-estar coletivo.

RESOLVE:

Art. 1 Criar o Comitê Municipal de Revisão do Plano Diretor de Laranjal do Jari, com a finalidade de coordenar todas as ações relativas ao processo de aprimoramento da Lei Municipal nº 0545/2016.

Art. 2 O Comitê Municipal de Revisão do Plano Diretor de Laranjal do Jari é uma instância colegiada de natureza consultiva, propositiva e mobilizadora, com a função de articular e mediar as discussões temáticas que se fizerem necessárias no decurso do trabalho, bem como sistematizar as proposições técnicas e comunitárias que resultarão no texto do novo projeto de lei do plano diretor.

Art. 3 A metodologia de trabalho adotada para a revisão do Plano Diretor de Laranjal do Jari deverá assegurar publicidade de todas as etapas de elaboração e garantir ampla participação da sociedade civil organizada, das instituições de ensino e pesquisa, dos setores integrantes da Administração Pública, do Poder Legislativo, Ministério Público, órgãos afins e comunidade em geral.

Art. 4 O Comitê Municipal de Revisão do Plano Diretor de Laranjal do Jari será coordenado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e esse procederá à elaboração de um Plano de Ação - aprovado por todos os membros -, descrevendo, entre outros elementos, cronograma com as atividades a serem desenvolvidas, método de coleta de informações, instrumentos de mobilização social e publicidade, a fim de melhor orientar a execução e o monitoramento das etapas previstas.

Art. 5 O Comitê em referência terá a seguinte composição:



INSTITUIÇÕES/SETORES	REPRESENTANTES
Gabinete do Prefeito	Eliã Conrado de Araújo Sunamita Gomes
Procuradoria Jurídica do Município	Kaio de Araújo Flexa Manuela de Souza Pampolha
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Juniel Lima Viana Carlos Lander França Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	Valcimar Farias Santana Lucas Rodrigues Nunes(engenheiro)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Marcelo Sarraf Santos Lucas Pressele (engenheiro)
Secretaria Municipal de Turismo	Jairo Cleiton dos Santos Silva Cláudia Giselle (turismóloga)
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maiara Caldas Chagas Samira Loureiro
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	Erbson da Silva Souza Pires Gabriel Dias Teixeira

Art. 6 O Comitê poderá solicitar apoio técnico de outros profissionais da Administração Pública Municipal para compor equipes complementares de apoio à realização de ações nas diferentes etapas.

Art. 7 Os investimentos necessários à revisão do plano diretor de Laranjal do Jari correrão por conta de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

Art. 8 A vigência deste decreto será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 9 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari, em 19 de fevereiro de 2026.

MARCEL
JANDSON
MENEZES-9116
8716268
Assessoria Interna
Assessoria Jurídica
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Turismo
Assessoria de Assistência Social
Assessoria de Defesa Civil

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari-AP

Avenida Tancredo Neves, Nº 2605 - CEP 68.920-000 - Bairro Agreste

MESES	DIAS DA SEMANA	DIAS DO MÊS	HORÁRIOS
Fevereiro	Quarta-feira	11	9h
Março	Quarta-feira	11	9h
Abril	Quarta-feira	08	9h
Maio	Quarta-feira	13	9h
Junho	Quarta-feira	10	9h
Agosto	Quarta-feira	12	9h
Setembro	Quarta-feira	09	9h
Outubro	Quarta-feira	07	9h
Novembro	Quarta-feira	11	9h
Dezembro	Quarta-feira	02	9h

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CME - 2026

De acordo com o Regulamento Interno do Conselho Municipal de Educação 04 de junho de 2019 CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO.

Art. 37 - O Conselho realizará sessões ordinárias, podendo ser especiais e solenes seguindo o fim a que se destinam.

Art. 38 - O Conselho Municipal de Educação, reunir-se-á quinzenalmente em sessão ordinária em horário definido no calendário de reuniões pelos conselheiros.

Diante do exposto, os conselheiros aprovaram por unanimidade o calendário de reuniões para o ano de 2023 abaixo especificado:

Laranjal do Jari, 20 de fevereiro de 2026.

Assessoria Interna
Assessoria Jurídica
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Turismo
Assessoria de Assistência Social
Assessoria de Defesa Civil



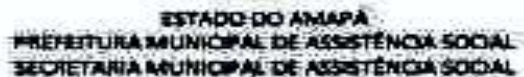
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025-SMAS/PMJL

ERRATA: Extrato do contrato nº 044/2025-SMAS/PMJL.
Publicado em: 27/08/2025 | Edição nº 4604 | Página: 01.

ONDE SE LÊ:
"Assinado em 22/08/2025; vigência de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato."
LEIA-SE:
"Assinado em 22/08/2025; vigência de 22/08/2025 a 31/01/2026."

Laranjal do Jari-AP, 23 de fevereiro de 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025-SMAS/PMJL

ERRATA: Extrato do contrato nº 003/2025-SMAS/PMJL.
Publicado em: 03/02/2026 | Edição nº 4707 | Página: 04.

ONDE SE LÊ:
"Assinado em 21/01/2026; vigência de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato."
LEIA-SE:
"Assinado em 21/01/2026; vigência de 21/01/2026 a 31/05/2026."

Laranjal do Jari-AP, 23 de fevereiro de 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025-SMAS/PMJL

ERRATA: Extrato do contrato nº 043/2025-SMAS/PMJL.
Publicado em: 27/08/2025 | Edição nº 4604 | Página: 02.

ONDE SE LÊ:
"Assinado em 22/08/2025; vigência de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato."
LEIA-SE:
"Assinado em 22/08/2025; vigência de 22/08/2025 a 31/01/2026."

Laranjal do Jari-AP, 23 de fevereiro de 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretaria Municipal de Assistência Social